

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 6172/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 3555/2000, Dec 10024/2019 que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 672/2022.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:**

**INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** a partir das 08:00H do dia 05/04/2022.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** até às 08:15H do dia 18/04/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30H do dia 18/04/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

**EMAIL:** [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br) .

**TELEFONE/FAX:** (42) 3436-1233

### 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos para consumo das secretarias municipais, conforme solicitação da SMA", Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

**1.3. Valor total estimado: R\$ 671.793,20** (seiscentos e setenta e um mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

**1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO - MODO ABERTO, conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [ltiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:ltiago@imbituva.pr.gov.br), devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br) e/ou do site [www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br), e/ou [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br), até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Comprasbr.com.br](http://Comprasbr.com.br) e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva ([www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br)) para conhecimento dos interessados.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, localização e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

c) Empresas em consórcio;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema** utilizado para o Pregão, no endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sendo de responsabilidade da participante o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, incluindo a indicação de:

**- PREÇO UNITARIO,**

**- MARCA DO PRODUTO,**

**- PREÇO TOTAL,**

até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4. Na proposta estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para o seu recebimento, independente de transcrição.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

b) Apresente preço/lance acima do mercado e manifestamente inexequível;

c) A aceitabilidade do preço/lance máximo será verificada em relação ao preço/lance estimado pelo órgão contratante;

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.

f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro após a conclusão do tempo dos itens. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances conforme a opção de julgamento constante no item 1.4 do edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios do desempate ficto, conforme lei 123/2006.

6.10. Não será aplicada margem de preferência.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (vencedor). Para a isso o licitante poderá optar por fazer a "aderência de preço", em tempo limitado anunciado pelo Pregoeiro após os lances.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**a)** A documentação de habilitação de que trata **item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 abaixo**, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema, até o limite de tempo da estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

### 7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;
- e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo V (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, **ou** a Declaração Anexo V deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

### 7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Não exigido.

### 7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Não exigido.

### 7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

- a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;
- d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

## **8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS**

8.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no campo específico do sistema, com exceção das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;

- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária,

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo Pregoeiro.

## **8.11. DAS AMOSTRAS**

a) Conforme Anexo 01 Termo de Referência.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Comprasbr.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail [tiago@imbituva.pr.gov.br](mailto:tiago@imbituva.pr.gov.br), dentro do prazo legal.**

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site ([www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br)) da Prefeitura Municipal.

9.9 É de responsabilidade do licitante, o envio em endereço eletrônico correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta (Anexo II).

**10.3. A convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato/ATA DE RP ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este devera remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.**

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO**

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato/ATA RP, conforme Minuta – ANEXO II, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato/ATA RP, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3. Em caso da primeira contratada, manifestar desistência do cumprimento do contrato, ou ter o contrato rescindido por motivação provocada pela parte, o segundo colocado será convocado dentro do prazo da proposta para assumir o serviço, ou em caso de haver expirado o prazo de proposta, ser consultada quanto ao interesse de assumir o objeto do pregão mediante aceitação da contratação.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
  - b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;
  - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 apresentar documentação falsa;
  - b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - b.5 não mantiver a proposta;
  - b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - b.7 comportar-se de modo inidôneo;
  - b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 5% (cinco por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
  - d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
  - d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;

13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

## **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.001.04122.04032-005 3390.30.00.00 C51 F-000

07.001.12361.12022-017 3390.30.00.00 C194 F-103 / C195 f-104

08.001.08812.27012-027 3390.30.00.00 C426 F-000

09.001.10301.10012-040 3390.30.00.00 C576 F-000

10.001.08244.08012-054 3390.30.00.00 C776 F-000

11.001.15451.15012-067 3390.30.00.00 C905 F-000

12.001.20606.20012-072 3390.30.00.00 C976 F-000

## **15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia e horário de expediente, da PREFEITURA MUNICIPAL. Horário de expediente inicia-se 08:00h, e encerra-se 17:30h, salvo alterações ocorridas por motivos de força maior.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos imprescindíveis ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com excessão de cadastros ou declarações que possam ser consultados a qualquer tempo.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

## **17 - DO FORO**

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

## **18 – ANEXOS**

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV: Declarações complementares

ANEXO V: Declaração de Enquadramento ME ou EPP (enviar via sistema eletrônico junto à proposta de Preços).

Imbituva-PR, 01 de Abril de 2022.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 6172/2022

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - Objeto:** "Registro de Preços para aquisição de material de construção para consumo das secretarias municipais, conforme solicitação da SMA".

item	descrição	unid.	qtd	v. unit.	v. total
1	ADAPTADOR CX. D"ÁGUA SOLD. 25 X 3/4" - FLANGE	und	20	15,00	300,00
2	ADAPTADOR CX. D"ÁGUA SOLD. 50 X 50 - FLANGE	und	20	22,00	440,00
3	Adaptador para tomada 10A	und	50	6,00	300,00
4	Adaptador para tomada 20A	und	50	6,00	300,00
5	ADESIVO FRASCO C/ PINCEL 175 GR	und	40	20,00	800,00
6	AGUA RAZ 5 LITROS	gl	50	60,00	3.000,00
7	ARAME GALVONIZADO N°14 2,10 MM O KG.	rl	20	30,00	600,00
8	ARAME RECOZIDO N° 18	kg	150	20,00	3.000,00
9	AREIA BRANCA GROSSA	m3	200	85,00	17.000,00
10	ARGAMASSA 20 KG INTERNA ACI	pct	100	12,00	1.200,00
11	ASSENTO SANITARIO COMUM PVC	und	50	35,00	1.750,00
12	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM	und	15	7,50	112,50
13	BATENTE DE PORTA DE CEDRO/TAUARI 0,13 X 2,10 C/ VISTA	jg	20	250,00	5.000,00
14	BATENTE DE PORTA DE CEDRO/TAUARI 0,20 X 2,10 C/ VISTA	jg	20	290,00	5.800,00
15	BOCAL PORCELANA FIXO E-27 TETO	und	50	8,50	425,00
16	CABINHO P/ FONE CCI 2 PARES	m	200	1,00	200,00
17	CABO P/ ENXADA 1,50 MT C/CUNHA	und	10	20,00	200,00
18	CABO ALUMINIO 2 X 16 MM 4 AWG - CABO DUPLEX 6 AWG	m	100	8,00	800,00
19	CABO ALUMINIO 3 X 16 MM 4 AWG - CABO TRIPLEX 6 AWG	m	100	12,00	1.200,00
20	CABO P/ PICARETA 0,95 MT	und	10	25,00	250,00
21	CABO P/ REDE LAN AZUL cat 5e - cx com 305 m	CX	20	700,00	14.000,00
22	CADEADO NACIONAL 30MM	und	10	20,00	200,00
23	CADEADO NACIONAL 45MM	und	10	29,00	290,00
24	CAIXA DÁGUA POLIET. 310 LTS	UND	10	280,00	2.800,00
25	CAIXA DÁGUA POLIET. 500 LTS	und	7	300,00	2.100,00
26	Caixa d'agua 20.000 litros, tipo tanque, em polietileno, tampa com travamento.	und	3	11.500,00	34.500,00
27	CAIXA DE DESCARGA	und	50	45,00	2.250,00
28	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 X 10 CHAPA	und	50	50,00	2.500,00
29	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO	und	50	40,00	2.000,00
30	CAIXA LUZ 2 X 4 FERRO	und	50	5,00	250,00
31	CAIXA SIF. BRANCA QUADRADA 100 X 100 X 50	und	5	20,00	100,00
32	CAL VIRGEM 20 KG	sc	200	13,00	2.600,00
33	CALFINO MASSA FINA 20 KG	sc	100	13,00	1.300,00
34	CANALETA BRANCA COM ADESIVO, 20X10x200MM x 2,00 MT	br	60	15,00	900,00
35	CANALETA CINZA VENTILADA 30X30 MM 2,00 MT	br	30	30,00	900,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

36	CAP ESGOTO 100 MM	und	20	10,00	200,00
37	CARRINHO DE MÃO 60 LT GALV. PNEU CAMERA	und	10	300,00	3.000,00
38	CENTRO DE 06 DISJ. NEMA/08 DISJ. DIN PVC	und	6	60,00	360,00
39	CENTRO DE 18 DISJ. C/ BARRAMENTO + GERAL	und	6	200,00	1.200,00
40	Chapa Compensado de Pinus WBP classe B 2.44x1.22x15mm	und	100	110,00	11.000,00
41	Chapa Compensado de Pinus WBP classe B 2.44x1.22x18mm	und	100	110,00	11.000,00
42	CHUVEIRO DUCHA 127/220V 5000W	und	20	70,00	1.400,00
43	CIMENTO CP-II 50 KG (cauê, itambé, votoran)	sc	400	30,70	12.280,00
44	CONECTOR P/ CABO REDE LAN RJ-45	und	100	0,90	90,00
45	CONJUNTO SANIT. 3 PÇS BRANCO/cores	jg	10	300,00	3.000,00
46	CUMEEIRA ARTICULAVEL 6 MM X 110 MM	und	100	50,00	5.000,00
47	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4"	und	50	3,50	175,00
48	CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/4"	und	50	7,00	350,00
49	CURVA ELETRODUTO 90° 1/2"	und	50	1,50	75,00
50	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 25,5	und	5	15,00	75,00
51	DILUENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO DE TRANSITO - 50L	BD	3	91,90	275,70
52	DISJUNTOR 1 X 10 A DIN-C	und	30	30,00	900,00
53	DISJUNTOR 1 X 15 A DIN-C	und	30	15,00	450,00
54	DISJUNTOR 1 X 20 A DIN-C	und	30	15,00	450,00
55	DISJUNTOR 1 X 30 A DIN-C	und	30	15,00	450,00
56	DOBRADICA 2,5 POL, KIT COM 3 UND. E PARAFUSOS	KIT	20	10,00	200,00
57	ELETRODUTO 1.1/4" BR C/ 3 MTS	br	15	24,00	360,00
58	ELETRODUTO 1/2" BR C/ 3 MTS	br	15	15,00	225,00
59	ELETRODUTO 2.1/2" BR C/ 3 MTS	br	15	50,00	750,00
60	ELETRODUTO 3" BR C/ 3 MTS	br	15	60,00	900,00
61	ELETRODUTO 3/4" BR C/ 3 MTS	br	15	20,00	300,00
62	ELETRODUTO CORR. AMARELA 25 MM 3/4" 1ª LINHA	m	250	2,50	625,00
63	ENXADA ESTR.1,5 LIBRA S/CABO	und	10	30,00	300,00
64	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO - 500 ML	und	50	25,00	1.250,00
65	FECHADURA EXT inox . ESP. ALAV. CR	und	40	60,00	2.400,00
66	FECHADURA INT/BANH inox. ESP. ALAV. CR	und	40	55,00	2.200,00
67	FILTRO P/ CALFINO	und	50	7,00	350,00
68	FERRO 4.20 MM (3/16) CA 60	br	400	17,00	6.800,00
69	FERRO 6.30 MM (1/4) CA 50	br	450	33,00	14.850,00
70	FERRO 8,00 MM (5/16) CA 50	br	400	50,00	20.000,00
71	FERRO 10.00 MM (3/8) CA 50	br	300	65,00	19.500,00
72	Filtro de linha 5 tomadas, com interruptor.	und	100	38,00	3.800,00
73	FIO FLEXIVEL 1X1,5	M	400	1,80	720,00
74	FIO FONE EXTERNO O METRO RIGIDO	m	200	1,50	300,00
75	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	m	400	7,50	3.000,00
76	FIO SOLIDO 10,0 MM	m	200	12,00	2.400,00
77	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	und	200	7,50	1.500,00
78	FITA VEDAROSCA 18X50	und	100	15,00	1.500,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

79	FORRO PVC BR 100X8MM - (SOB MEDIDA.)	m2	300	23,50	7.050,00
80	GARFO P/ROLO 23CM	und	20	10,00	200,00
81	HASTE TERRA 5/8" X 2,40 MTS	und	20	65,00	1.300,00
82	INTERRUPTOR 1 TP	und	100	10,00	1.000,00
83	INTERRUPTOR 1 TP + TOMADA 10A	und	100	16,00	1.600,00
84	INTERRUPTOR 1 TS	und	100	15,00	1.500,00
85	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADA 20A	und	100	16,00	1.600,00
86	INTERRUPTOR 2 TS	und	100	16,00	1.600,00
87	INTERRUPTOR 3TS	und	100	20,00	2.000,00
88	ISOLADOR OLHAL PORCELANA (PIMENTÃO)	und	5	10,00	50,00
89	JOELHO ESGOTO 45° DN 100	und	100	14,00	1.400,00
90	JOELHO ESGOTO 90° DN 40	und	100	2,80	280,00
91	JOELHO ESGOTO 90° DN 100	und	100	10,00	1.000,00
92	JOELHO SOLD./ROSC. B. LATÃO 25 X 1/2"	und	100	8,00	800,00
93	JOELHO SOLDAVEL 90° 25 MM	und	100	1,50	150,00
94	JOELHO SOLDAVEL 90° 50 MM	und	100	7,50	750,00
95	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100 SIMPLES	und	40	20,00	800,00
96	LAMINA SERRA FLEXIVEL NACIONAL	und	150	12,00	1.800,00
97	LAMPADA BULBO LED MINIMO 15W - 1600 LUMENS	und	500	14,00	7.000,00
98	LAMPADA BULBO LED MINIMO 30W - 2400 LUMENS	und	300	35,00	10.500,00
99	LAMPADA TUBULAR LED MINIMO 18W - 1854 LUMENS	und	300	25,00	7.500,00
100	LIXA D'AGUA 80	und	100	1,80	180,00
101	LIXA D'AGUA 100	und	100	1,80	180,00
102	LONA PLASTICA PRETA (6 MT LARGURA) 200 MICRA M²	m2	1000	6,00	6.000,00
103	LUMINARIA LED SLIM 36W 6500K LUZ BRANCA	und	80	55,00	4.400,00
104	LUVA ELETRODUTO 1.1/4"	und	20	3,50	70,00
105	LUVA ELETRODUTO 1/2"	und	20	2,00	40,00
106	LUVA ELETRODUTO 2.1/2"	und	20	6,00	120,00
107	LUVA ELETRODUTO 3"	und	20	9,00	180,00
108	LUVA ELETRODUTO 3/4"	und	20	2,00	40,00
109	LUVA ESGOTO 100 MM	und	50	10,50	525,00
110	LUVA SOLD./ROSC. B. LATÃO 25 X 1/2"	und	80	6,50	520,00
111	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	und	150	1,50	225,00
112	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	und	80	6,50	520,00
113	MACHADO COM CABO 3,5 L	und	10	100,00	1.000,00
114	MARRETA 1,0 KG C/ CABO PVC OITAVADA	und	15	35,00	525,00
115	MARRETA 5,0 KG C/ CABO OITAVADA	und	15	115,00	1.725,00
116	MASSA ACRILICA EXTERIOR 900ML	pt	50	20,00	1.000,00
117	MEIA CANA PVC LUXO BR. BARRA C/ 6 METROS	br	100	40,00	4.000,00
118	PÁ QUADRADA AJUNTAR C/CABO	und	10	45,00	450,00
119	PADRÃO COPEL BIFASICO C/ CABO 16 MM S/ MÃO-DE-OBRA	und	10	1.600,00	16.000,00
120	PADRÃO COPEL MONOFASICO C/ FIO 10 MM S/ MÃO-DE-OBRA	und	10	1.300,00	13.000,00
121	PADRÃO COPEL TRIFÁSICO C/ CABO 70 MM 200A S/ MÃO-DE-OBRA	und	8	2.390,00	19.120,00

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

122	PEDRA BRITA N. 1	TON	100	95,00	9.500,00
123	PICARETA S/ CABO - GRANDE	und	10	100,00	1.000,00
124	PINCEL CERDA BRANCA 1/2"	und	25	3,00	75,00
125	PINCEL CERDA BRANCA 1"	und	25	5,00	125,00
126	PINCEL CERDA BRANCA 2"	und	25	8,00	200,00
127	PINCEL CERDA BRANCA 3"	und	25	14,00	350,00
128	PISO "A" 45X45 PEI 4	m2	300	30,00	9.000,00
129	PLACA CEGA 2X4	und	50	3,00	150,00
130	PLAFONIER E-27 COM BOCAL PORCELANA	und	200	6,00	1.200,00
131	PORTA MAD. LAM. VIROLA SIMPLES 0,80X2,10 sem aparência de nó, cola naval.	und	50	120,00	6.000,00
132	PORTA MAD. MISTA AMERICANA 0,80 X 2,10	und	30	350,00	10.500,00
133	PREGO 12 X 12	kg	80	35,00	2.800,00
134	PREGO 13 X 15	kg	80	26,00	2.080,00
135	PREGO 15 X 21	kg	80	25,00	2.000,00
136	PREGO 17 X 27	kg	100	25,00	2.500,00
137	PREGO 18 X 36	kg	100	25,00	2.500,00
138	PREGO 20 X 42	kg	100	27,00	2.700,00
139	PREGO 25 X 72	kg	300	30,00	9.000,00
140	PREGO TELHEIRO 18 X 30 1 KG	kg	80	30,00	2.400,00
141	PROJETOR RETANGULAR LAMP. BOCAL E-27 250 WATTS	und	10	40,00	400,00
142	PROJETOR RETANGULAR LAMP. BOCAL E-40 400 WATTS	und	10	45,00	450,00
143	REGISTRO ESFERA SOLD. S/ UNIÃO 25MM	und	50	13,00	650,00
144	REGISTRO ESFERA SOLD. S/ UNIÃO 50MM	und	40	30,00	1.200,00
145	REGISTRO METAL 1416 C-33 3/4"	und	40	60,00	2.400,00
146	REJUNTE flexível 5 KG cores	pct	50	40,00	2.000,00
147	Ripa pinus tratado 1x2pol - metro	m	500	2,50	1.250,00
148	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO	und	40	10,00	400,00
149	ROLO DE ESPUMA 23 CM SEM CABO	und	40	15,00	600,00
150	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 15 CM COM CABO	und	40	10,00	400,00
151	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23 CM SEM CABO	und	40	20,00	800,00
152	SENSOR DE PRESENÇA C/ FOTOCELULA BIVOLT	und	15	50,00	750,00
153	SIFÃO SANFONADO BRANCO UNIVER 330/720mm 66cm	und	50	10,00	500,00
154	SILICONE 280 GR INCOLOR USO GERAL	und	30	25,00	750,00
155	tabua pinus 1x4 - metro	m	300	5,00	1.500,00
156	tabua pinus 1x6 - metro	m	300	6,00	1.800,00
157	tabua pinus 1x9 - metro	m	300	10,00	3.000,00
158	TE ESGOTO 40 MM	und	80	7,00	560,00
159	TE ESGOTO 100 MM	und	65	20,00	1.300,00
160	TE SOLDAVEL 25 MM	und	150	2,00	300,00
161	TE SOLDAVEL 50 MM	und	80	13,00	1.040,00
162	TE SOLDAVEL/ROSCAVEL B. LATÃO 25 X 1/2"	und	60	15,00	900,00
163	TELHA CER. FRANCESA 1ª MANCHADA	und	3000	3,00	9.000,00
164	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 x 1,10 x 6mm	und	400	70,00	28.000,00
165	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 x 0,50 x 4mm	und	800	27,00	21.600,00

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

166	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 x 1,10 x 6mm	und	350	80,00	28.000,00
167	TIJOLO 6 FUROS PADRÃO 9 X 14 X 19 CM	und	25000	0,70	17.500,00
168	TINTA ACR. FOSCA 18 LTS BRANCO lavavel 1ª linha	bd	50	300,00	15.000,00
169	TINTA ACR. FOSCA 18 LTS CORES lavavel 1ª linha	bd	50	300,00	15.000,00
170	TINTA ESM. BR 3,600 ML BRANCO/CORES	gl	50	120,00	6.000,00
171	TINTA OLEO 3,600 ML BRANCO / cores	gl	60	118,00	7.080,00
172	TINTA PARA DEMARCAÇÃO TRANSITO AMARELA 18L - NBR11862	BD	30	510,00	15.300,00
173	TINTA PARA DEMARCAÇÃO TRANSITO BRANCA 18L - NBR11862	BD	30	510,00	15.300,00
174	TOMADA 2P+T 20A	und	100	15,00	1.500,00
175	TOMADA DUPLA 20 AP	und	45	19,00	855,00
176	TOMADA P/ FONE 4X2 C/ ADAP.	und	40	15,00	600,00
177	TORNEIRA B. MOVEL ALTA C-33 C/ VEDANTE (1167)	und	25	60,00	1.500,00
178	TORNEIRA LAV. 1193 LUXO VED. C-33	und	25	60,00	1.500,00
179	TUBO DESCARGA EMBUTIR	und	20	20,00	400,00
180	TUBO ESGOTO PVC 40 MM 6m 1ª	br	50	40,00	2.000,00
181	TUBO ESGOTO PVC 50 MM 6m 1ª	br	60	75,00	4.500,00
182	TUBO ESGOTO PVC 100 MM 6m 1ª	br	80	100,00	8.000,00
183	TUBO SOLDAVEL 25 MM BR C/ 6 MT 1ª	br	100	25,00	2.500,00
184	TUBO SOLDAVEL 50 MM BR C/ 6 MT 1ª	br	45	120,00	5.400,00
185	VASSOURÃO GARI 40CM, COM CABO REFORÇADO.	und	30	30,00	900,00
186	VERNIZ SPARLACK DUPLO F. SOLAR BR 3,6 LT	gl	20	130,00	2.600,00
187	Viga armada com ferro 4x5/16 CA 50 - 7X14CMX 6M	BR	50	120,00	6.000,00
188	Viga armada treliça com ferro - 1/4 e 4.2 CA 50 - H8 - 6M	BR	50	74,00	3.700,00
				total	671.793,20

## 2 - AMOSTRA

**a)** - O Dep. De Compras poderá solicitar apresentação da amostra do vencedor, caso exista alguma duvida quanto ao cumprimento do edital, bem como à qualidade do item proposto. Neste caso, após a sessão de lances, será divulgada no sitio eletrônico oficial do município, na aba licitações, a listagem dos itens que necessitarão de envio de amostra. O prazo, para os itens convocados, será de 10 (dez) dias corridos após a divulgação da lista que acontecerá após o pregão.

**b)** As empresas terão conhecimento do resultado da análise dos itens, com os apontamentos efetuados pela Comissão de Avaliação. O Parecer do resultado da avaliação será disponibilizado no Sitio Eletrônico Oficial do Município, na aba Licitações, onde o interessado poderá obter os documentos relacionados ao certame.

**c)** As amostras deverão estar devidamente identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes com o nome do licitante, o número desta licitação, o número do item a que se refere e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- d)** As amostras deverão ser entregues **na sede da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta.
- e)** As amostras deverão ser entregues impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do horário de encerramento do certame.
- f)** As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam, entre outras.
- g)** As especificações das amostras serão exatamente iguais ou de qualidade superior aos propostos e ganhos pela empresa vencedora.
- h)** As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.
- i)** Se a empresa não entregar no prazo estipulado os itens de acordo com as especificações, as amostras/protótipos serão rejeitadas e consequentemente a empresa vencedora será desclassificada.
- j)** A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria responsável acarretará a desclassificação do licitante.
- k)** Se a empresa vencedora for desclassificada por não entrega dos itens de acordo com as especificações deste Termo, o Pregoeiro notificará a empresa licitante que tenha ficado em segundo lugar para que expresse sua vontade em assumir como vencedora do certame, sendo que se ocorrer dentro da validade da proposta, a aceitação é obrigatória.
- l)** Caso a empresa em segundo lugar assuma como vencedora do certame, será aberto prazo de **10 (dez) dias corridos para que apresente, da mesma** forma e condições, as amostras na **Secretaria Municipal de Administração** para que seja analisada. A convocação do Segundo Colocado ou do próximo colocado melhor classificado, será disponibilizado no Site Eletrônico Oficial do Município, na aba Licitações, onde o interessado poderá obter os documentos relacionados ao certame, sendo responsabilidade da empresa acompanhar o andamento do certame.
- m)** Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo (s) técnico (s) e/ou de amostra (s).
- n)** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo sofrer qualquer alteração pela equipe técnica responsável pela análise.
- o)** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### 3. ENTREGA

a) As entregas deverão ser feitas:

1- Para os itens a granel, sacaria, telhas, que necessitam transporte para entrega: **em 07 (sete) dias úteis após a emissão** na Nota de Empenho e envio da ordem de Serviço/Entrega, sendo que deverão ser entregues no local do uso indicado no momento do pedido.

2 - Para itens de balcão, (hidráulica, esgoto, elétrica, miudezas em geral), de caráter emergencial, o Servidor Municipal se apresentará na sede da contratada munido da ordem de compra / empenho, retirando os itens imediatamente, condição esta, em que a empresa tenha sede Local. Caso a empresa não tenha sede Local, será encaminhada a Ordem de Compra / Empenho e a empresa deverá entregar os itens em **02 (dois) dia após o pedido**.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

3 - Para os itens tintas e afins, padrões de entrada de energia, deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis** após a emissão da Ordem de Compra / Empenho.

b) O material solicitado deverá ser entregue impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do envio de Ordem de Serviço/Entrega.

c) O material solicitado deverá ser entregue nos endereços especificados no Pedido emitido pelo Departamento de Compras (local de uso do material), durante o horário de expediente das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta feira.

d - O transporte dos itens deve ser efetuado por empresas habilitadas e transporte adequado para o tipo de produto.

E - o s produtos deverá ter no mínimo 60% da validade livre para consumo, (exceto para produtos que não tem controle de validade).

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/entrega que não estejam de acordo com as condições e exigências

c) especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.

e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

f) Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;

g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;

l) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, m) exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

## **5. GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Realizar os serviços/entregas de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Os produtos/serviços que não atenderem as especificações do termo de referência, com defeitos de execução/fabricação, com avarias de transporte ou empilhamento, sem certificação de Inmetro ou outro órgão regulador quando exigível, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**, sendo que

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências do edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.

b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas; Manter documentação em ordem perante os órgãos fiscalizadores e regulamentadores do ramo de atividade.

c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido.

d) Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

f) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.

g) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na

h) execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;

i) Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;

j) Promover a execução do serviço/entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

l) Adotar medidas para a prestação de serviços/entrega solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

m) Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento do pedido.

n) Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

a) A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria, podendo ainda ser fiscalizado pelo Dep. Compras.

b) Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do fornecimento dos itens do presente Termo de Referência.

c) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

## **12. PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Serviço/Entrega.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).

c) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

d) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

e) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

## **14. VIGENCIA**

a) O contrato/ata de registro de preços, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO II

### MINUTA ATA RP.

#### Ata Registro de Preços nº ----- - CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços.

§ 1º - O Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória. (Decreto Municipal 3714/2011).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de **12 (doze) MESES**, com validade após a homologação.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal de cada secretaria separadamente, no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada secretaria, sendo que, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;**

§ 4º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§ 5º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 6º - As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no e-mail: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

§ 7º - Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada no edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços, de acordo com a Lei 8666/93. O cálculo de possíveis recomposição de custos serão com base no preço de mercado local pela média, ou comprovação junto a distribuidores mediante fornecimento de nota fiscal de aquisição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, na responsabilidade dos Secretário Municipal, bem como pelo Departamento de Compras, conforme Termo de Referência.

## **CLAUSULA NONA – DA ENTREGA**

O objeto deverá atender as condições do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

**§ 1º:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**§ 2º:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**§ 3º:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, xx de xxx de 2022.

---

Pregoeiro

---

Membro da Equipe de Apoio

---

PROponentes

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2022, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, conforme previsto no Art. 09 da Lei 8666/93 e suas alterações, das vedações previstos na Lei 10.520/2006, Dec 10024/2019, bem como as demais regulamentações e instruções complementares.
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2022, que se enquadra na condição de \_\_\_\_\_ (a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.